

ATA N.º 05/XIII/2023

Reunião Extraordinária de 15/12/2023

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, no Salão Nobre do Edifício Sede do Município, pelas dez horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita, sob a Presidência do Sr. Presidente Carlos Edgar Rodrigues Sá Albino e dos Srs. Vereadores Rui Manuel Marques Garcia, Sara Daniela Rodrigues e Silva, Daniela Jorge Pinheiro Casimiro, António Carlos Pedrosa Pereira, Pedro Miguel Dias Pinhal, Anabela da Cruz Ramalho Fidalgo Rosa, Ivo Manuel Pereira Pedaço e João Miguel da Silva Romba.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. CONTRATOS-PROGRAMA 2023 COM ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, DESPORTIVAS E CIDADANIA 2
2. CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA "CONCESSÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE EQUIPAMENTOS DE RECOLHA DE TÊXTEIS NO CONCELHO DA MOITA"
- ABERTURA DE PROCEDIMENTO; - DECISÃO DE CONTRATAR; - DECISÃO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO; - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS; - PREÇO BASE 4
3. CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE HERBICIDA E CORTE DE ERVAS"
- ABERTURA DE PROCEDIMENTO; - DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA INERENTE AO CONTRATO A CELEBRAR; - DECISÃO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO; - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - NÃO ADJUDICAÇÃO POR LOTES; - DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS; - PREÇO BASE 8
4. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL - CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL 11
5. INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DA MOITA NA REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA 12

6
84

6. TRANSFERÊNCIA DE VERBA – MANUTENÇÃO DOS EDIFÍCIOS ESCOLARES DO 2.º E 3.º CICLOS E SECUNDÁRIAS	12
7. TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO DO 1.º, 2.º E 3.º CEB E SECUNDÁRIO DA REDE PÚBLICA - 2022 (PORT. N.º 262/2023, DE 17 AGOSTO 6,30€)	13
8. TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO DO 2.º E 3.º CEB E SECUNDÁRIO DA REDE PÚBLICA - 2022 (PORT. N.º 262/2023, DE 17 AGOSTO 7,68€)	15
9. CONTRATOS-PROGRAMA 2023 COM INSTITUIÇÕES SOCIAIS DO CONCELHO APOIO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES E OBRAS DAS ENTIDADES SOCIAIS DO CONCELHO	17
10. APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DA MOITA PARA O PLANO ESTRATÉGICO PARA OS RESÍDUOS URBANOS (PERSU 2030) PAPERSU 2030	19
11. "DECLARAÇÃO DE ABANDONO E PROPOSTA DE AQUISIÇÃO POR OCUPAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE VFV (VEÍCULOS EM FIM DE VIDA)"	21
12. "CROAE - CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS ERRANTES DA MOITA " - CP 01/2022 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E PLANO DE TRABALHOS MODIFICADO	22
13. "CROAE - CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS ERRANTES DA MOITA" - REVISÃO DE PREÇOS	23
14. CONCURSO PÚBLICO URGENTE "REPAVIMENTAÇÃO DE TROÇO DA RUA DE S. SEBASTIÃO E REMODELAÇÃO DE COLETOR PLUVIAL" - CP 03/2023 - ALTERAÇÃO DE RÚBRICA; - APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO	23
15. REVOGAÇÃO ATOS DE REPARCELAMENTO NO ÂMBITO DO ALVARÁ N.º 3/95	24

Em virtude de a Reunião ser Extraordinária não existiu Período Antes da Ordem do Dia passando-se de seguida ao Período da Ordem do Dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Presidente.

1. CONTRATOS-PROGRAMA 2023 COM ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, DESPORTIVAS E CIDADANIA

"O Associativismo, nas suas variadas formas, é uma área de grande relevância a nível nacional e no Concelho da Moita, demonstra o resultado de um historial democrático e participativo, dinamizador de actividades culturais, desportivas e sociais. Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita é uma parceira das associações e clubes e reconhece-lhes o papel imprescindível como principal interlocutor na valorização social e na formação cívica da sua comunidade e associados, assente em valores solidários e de igualdade, sendo as respectivas comparticipações financeiras devidamente enquadradas no Programa de Intervenção Municipal para o Associativismo;

Considerando ainda:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento;
2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33.º a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

Propomos de acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33.º, n.º 1, alínea o), p) e u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a celebração de contrato-programa de desenvolvimento, entre o Município da Moita e:

Alius Vetus Associação Cultural História e Património, 1ª revisão
Círculo de Animação Cultural de Alhos Vedros, 1ª revisão
Centro de Atletismo da Baixa da Banheira, 2ª revisão
Ginásio Atlético Clube
Sociedade Filarmónica Estrela Moitense, 1ª revisão
Associação de Moradores da Zona Norte da Baixa da Banheira
Beira Mar Futebol Clube Gaiense
Grupo Motard MotoCoiso
Sociedade Filarmónica de Recreio e União Alhosvedrense "A Velhinha", 1ª revisão
Sociedade Recreativa e Cultural União Alentejana
Sociedade Recreativa da Baixa da Serra, 1ª revisão

As participações consideradas têm cabimento nas seguintes rubricas:

03 0602030521 XXII Meia Maratona	775,00 €
Ação 22/03 - 01.02.08.07.01.05 Ap. Mov. Assoc. Investimentos	8 844,00 €
Ação 17/07 - 01.02.04.07.01.02.99 Ap. Assoc. Cult. e Desp.	12 264,00 €
TOTAL	21.883,00 €

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

O Sr. Vereador António Carlos Pereira apresentou, em nome dos eleitos do PS, a Declaração de Voto que abaixo se transcreve.

Declaração de Voto

“Mais do que, propriamente, a Declaração de Voto era colocar em evidência aquilo que foram os resultados desportivos dos clubes do Município, com uma equipa feminina a sagrar-se campeã Europeia de Tamborel, em Itália, portanto, o Concelho está de parabéns, o clube está de parabéns, os atletas, obviamente, que são os protagonistas, e estão de parabéns pelo feito que fizeram, e esta proposta que veio à Câmara, também, é a evidência dos apoios que são dados aos clubes, também, aqui estava a questão do apoio, no caso do Ginásio Atlético Clube, com uma equipa que foi campeã Europeia de Halterofilismo, portanto, foram competições onde estiveram a participar e com relevo a nível Europeu porque sendo campeões, e então por isso, votamos favoravelmente no apoio e no reforço às Associações.”

2. CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA "CONCESSÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE EQUIPAMENTOS DE RECOLHA DE TÊXTEIS NO CONCELHO DA MOITA"

- ABERTURA DE PROCEDIMENTO; - DECISÃO DE CONTRATAR; - DECISÃO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO; - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS; - PREÇO BASE

“O consumo de têxteis na União Europeia (adiante designada UE) é o fator que tem o quarto maior impacto no ambiente e nas alterações climáticas, a seguir aos alimentos, à habitação e à mobilidade. Além disso, é o terceiro em termos de utilização dos recursos hídricos e dos solos e o quinto em termos de utilização de matérias-primas primárias e de emissões de gases com efeito de estufa (APA, 2023).

De forma a prevenir e combater a produção de resíduos têxteis, a UE definiu, através das diretivas 2018/851 e 2018/850, a obrigação de os Estados-Membros implementarem um sistema de recolha seletiva de resíduos têxteis até 1 de janeiro de 2025, estabelecendo metas para a preparação para reutilização e reciclagem de 55, 60 e 65% dos resíduos urbanos (RU) até, respetivamente, 2025, 2030 e 2035 e o limite de deposição em aterro de apenas 10% dos RU produzidos. Estas diretivas foram transpostas para a ordem jurídica interna através do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, atribuindo a responsabilidade da disponibilização de uma rede de recolha seletiva de resíduos têxteis às entidades responsáveis pelo sistema municipal ou multimunicipal de gestão de Resíduos Urbanos, até 1 de janeiro de 2025.

A recolha deste material em contentores dedicados, denominados "roupões" é o método que gera maiores quantidades de recolha, devido à acessibilidade dos locais onde estes são colocados, (...) a conveniência para os cidadãos constitui um fator importante na sua decisão de fazer uma separação e entrega de têxteis e outros bens para reutilização e reciclagem (Soares, 2022).

A recolha nestes equipamentos é efetuada por empresa privadas que se responsabilizam pelo transporte e pela triagem dos resíduos, que de acordo com o seu grau de contaminação podem ser reutilizadas através de venda em lojas em 2.ª mão, doadas a instituições ou se o grau de contaminação não o permitir são encaminhadas para reciclagem.

Atualmente existem várias empresas e associações no mercado com recolha de têxteis tais como Wippytex, Ultriplo, H. Sarah Trading, Humana, Filtex, Cáritas e Recuperalia.

Durante o ano de 2022 e 2023 foram mantidos contactos com algumas entidades para a colocação de equipamentos de deposição de têxteis, calçados e brinquedos, com a possibilidade de se efetuar

um protocolo com uma dessas entidades, tendo sido já elaborada a conceção da imagem a utilizar nos equipamentos e na campanha de informação e sensibilização a desenvolver. No entanto, com a existência de várias empresas e associações que realizam a operação de recolha têxteis considerou-se que o serviço deveria ser colocado à concorrência.

Assim com o objetivo principal da redução da produção de resíduos indiferenciados através do incentivo à separação da fração têxteis, potenciando, desta forma, o aumento da recolha seletiva, através de uma solução/sistema de deposição e recolha destes resíduos mais eficaz e próximo dos munícipes, e o cumprimento da meta de obrigatoriedade da recolha seletiva de resíduos têxteis a partir de 1 de janeiro de 2025, alinhado com a Estratégia Nacional de Educação Ambiental, nomeadamente com o eixo estratégico "Tornar a Economia Circular", ao promover a reutilização, recuperação e reciclagem de materiais e energia, bem como uma maior consciencialização dos cidadãos em relação ao uso eficiente dos recursos e à adoção de comportamentos mais sustentáveis e amigos do ambiente, propõe-se a abertura de procedimento para colocação de equipamentos para deposição de têxteis, calçado e brinquedos, com respetiva recolha e encaminhamento, nomeadamente "Implementação de rede de equipamentos de recolha de têxteis no concelho da Moita".

Sendo que o Município não dispõe atualmente de recursos necessários e especializados para a instalação de contentores, bem como, para a recolha de têxteis, calçado e brinquedos com o objetivo de reutilização e reciclagem, importa desencadear um procedimento, para a implementação da rede de equipamentos e de recolha de têxteis no concelho da Moita, por concessão de serviços públicos.

A figura da concessão de serviços públicos é o contrato pelo qual o cocontratante se obriga a gerir, em nome próprio e sob sua responsabilidade, uma atividade de serviço público, durante um determinado período, nos termos dos artigos 407.º a 425.º do Código dos Contratos Públicos.

Conforme alíneas qq) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, é à Câmara Municipal que compete administrar o domínio público municipal e considerando ainda que de acordo com a alínea p), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo diploma legislativo compete à Assembleia Municipal autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais.

Por todo o exposto, a adoção de procedimento por Concurso Público para a concessão da implementação da rede de equipamentos de recolha de têxteis no concelho da Moita, é o mais indicado para garantir os princípios da concorrência, da igualdade, da imparcialidade e da transparência, pelo que se propõe a sua abertura com vista à celebração de contrato de concessão, nos termos do n.º 2, do artigo 407.º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o seguinte:

1. Decisão de contratar e autorização para a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar

O procedimento de formação do contrato com recurso a Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia para a "concessão da implementação da rede de equipamentos de recolha de têxteis no concelho da Moita" inicia-se com a decisão de contratar, que deve ser fundamentada, cabendo ao órgão competente para autorizar a despesa decidir contratar e autorizar a realização da respetiva despesa.

• Fundamento da decisão de contratar

Esta concessão fundamenta-se pelo facto de o Município não dispor de recursos necessários e especializados para a instalação de contentores, bem como, para a recolha de têxteis, calçado e brinquedos com o objetivo de reutilização e reciclagem.

2. Decisão de escolha do procedimento de formação do contrato

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar proferir a decisão de escolha do procedimento e fundamentá-la.

Em cumprimento do disposto no artigo 38.º do CCP, propõe-se que seja decidido, pelo órgão competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, de acordo com o estatuído na alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 20.º, todos do CCP, e cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 130.º a 139.º e 146.º a 148.º, do mesmo Código.

A escolha deste procedimento tem como fundamento, a obrigação legal decorrente do artigo 20.º do CCP que dispõe para celebração de contratos de valor inferior a 215.000,00 € (duzentos e quinze mil euros) que poderá ser adotado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.

3. Aprovação das peças do procedimento

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento Concurso Público, são o anúncio, o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos.

De acordo com o estatuído no n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, compete ao órgão competente para a decisão de contratar aprovar as peças do procedimento, com exceção da minuta do anúncio.

Assim, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar aprove as peças do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, que se anexam à presente Proposta dela fazendo parte integrante.

4. Designar o júri do procedimento e delegar competências

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a designação do júri do procedimento de formação do contrato, ao qual compete conduzir o procedimento e, nomeadamente, proceder à apreciação das propostas, elaborar os relatórios de análise das propostas, proceder à audiência prévia e exercer as competências que lhe sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com o disposto nos artigos 67.º a 69.º e 147.º do CCP.

Antes do início de funções, os membros do júri, devem subscrever uma declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 67.º, do CCP, propõe-se que seja designado o júri do procedimento de formação do contrato, com a seguinte constituição:

Membros efetivos:

- Presidente: Cristiano Amaro - Chefe da Divisão de Resíduos e Ambiente Urbano
- 1.º Vogal: Carla Correia - Técnica Superior da Divisão de Resíduos e Ambiente Urbano
- 2.º Vogal: Maria João Henriques, Coordenadora Técnica do Gabinete de Aprovisionamento.

Membros suplentes:

- 1.º Vogal: Helena Nabais - Técnica Superior da Divisão de Resíduos e Ambiente Urbano
- 2.º Vogal: Maria da Graça Santos - Técnica Superior do Gabinete de Aprovisionamento

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, propõe-se ainda que seja delegado no Júri do Procedimento de formação do contrato a competência para prestar, por escrito, esclarecimentos das peças do procedimento, de acordo com a alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

5. Preço Base

Mediante o disposto no artigo 47.º do CCP, propõe-se que seja fixado o preço base mínimo, no montante 50,00 € (cinquenta euros), por tonelada de têxteis recolhidos.

Face ao exposto:

Propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal da Moita, ao abrigo do disposto nas alíneas qq) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos e com todos os fundamentos atrás invocados, delibere:

1. Proferir, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do CCP, a decisão de contratar;
2. Escolher, em cumprimento do disposto no artigo 38.º do CCP, o procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia previsto na alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 20.º, todos do CCP, que permite a celebração de contratos de valor inferior a 215.000,00 € (duzentos e quinze mil euros);
3. Aprovar, mediante o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, à exceção da minuta do anúncio, o programa de procedimento e o caderno de encargos, anexos à presente Proposta dela fazendo parte integrante;
4. Designar, em conformidade com o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri do procedimento de formação do contrato, com a constituição atrás referida e delegar a competência prevista na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP;
5. Fixar, mediante o artigo 47.º do CCP, o preço base mínimo, no montante de 50,00 € (cinquenta euros), por tonelada de têxteis recolhidos, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
6. Solicitar à Assembleia Municipal, nos termos da alínea p), do n.º 1, do Artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorização para a celebração do contrato de concessão, de acordo com os fundamentos invocados e as condições constantes das peças do procedimento."

Sr. Presidente - Disse que "vamos fazer um concurso, existem muitas situações que verificámos que, neste momento, estão a operar em ocupação de espaço público, na Câmara Municipal, que têm que ser retiradas porque não estão regulares, portanto, vamos abrir um concurso, de forma transparente, para aqueles que possam estar, estejam e possam desenvolver a sua atividade. Tínhamos ficado de regularizar, quando foi aquela questão da "Humana", em que dissemos que não estava regular, colocou-se questões, relativamente, ao protocolo e acho que desta forma, não suscita dúvidas, seja para quem for e, também, não suscita dúvidas com o que estava, anteriormente, que estava, completamente, irregular."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Submeter à Assembleia Municipal.

O Sr. Presidente fez da sua intervenção, Declaração de Voto, em nome dos eleitos do PS.

**3. CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA
"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE HERBICIDA E CORTE DE ERVAS"**

- ABERTURA DE PROCEDIMENTO; - DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA INERENTE AO CONTRATO A CELEBRAR; - DECISÃO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO; - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - NÃO ADJUDICAÇÃO POR LOTES; - DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS; - PREÇO BASE

"Na sequência da informação proposta n.º 746, datada de 16 de outubro de 2023, cada dia que passa, mais se nota a dificuldade de recursos humanos na Divisão de Resíduos e Ambiente Urbano, e isso reflete-se na qualidade dos serviços prestados ao município e consequentemente na imagem do Município.

Para o corte de ervas e aplicação de herbicida apenas existe uma brigada de 4 pessoas para todo o concelho, não fazendo a mesma apenas este serviço, onde executam também limpeza de papelerias, manutenção de escolas, desobstrução de valetas, limpezas envolventes a ecopontos e contentores, recolha de óleos alimentares usados, limpeza de mercados de levante e mensais, compensação de ausências na recolha do lixo, preparativos e apoio a atividades do concelho, entre outras.

Assim, e uma vez que não existem recursos humanos suficientes para se garantir todos os serviços com qualidade, importa desencadear um procedimento para a "aquisição de serviços de aplicação de herbicida e corte de ervas", pelo que, nos termos das alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos e ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação e regulamentação aplicáveis, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal da Moita, deliberar sobre os pontos seguintes:

1. Decisão de contratar e autorização para a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar

O procedimento de formação do contrato com recurso a Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia para a "aquisição de serviços de aplicação de herbicida e corte de ervas" inicia-se com a decisão de contratar, que deve ser fundamentada, cabendo ao órgão competente para autorizar a despesa decidir contratar e autorizar a realização da respetiva despesa.

• **Fundamento da decisão de contratar**

Esta aquisição fundamenta-se pela falta de recursos humanos suficientes para se garantir a qualidade dos serviços.

• **Autorização da despesa**

Estima-se que o valor do contrato a celebrar, nos termos do artigo 17.º do CCP, é de 343.200,00 € (trezentos e quarenta e três mil e duzentos euros) + IVA à taxa legal em vigor (6%) no valor de 20.592,00 € (vinte mil, quinhentos e noventa e dois euros), o que perfaz o valor global de 363.792,00 € (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e dois euros), calculado com base em valores obtidos numa consulta preliminar, nos termos do artigo 35.º-A, do Código dos Contratos Públicos, pelo que nos termos da alínea b), do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, é à Câmara Municipal que compete autorizar a realização da referida despesa e em cumprimento do estatuído no n.º 1, do artigo 36.º, do CCP, proferir a decisão de contratar.

Face ao exposto, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, propõe-se que seja proferida, pelo órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, a Câmara

Municipal da Moita, a decisão de contratar com os fundamentos acima invocados e a decisão de autorização da respetiva despesa.

2. Decisão de escolha do procedimento de formação do contrato

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar proferir a decisão de escolha do procedimento e fundamentá-la.

Em cumprimento do disposto no artigo 38.º do CCP, propõe-se que seja decidido, pelo órgão competente para a decisão de contratar, adotar o procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, que permite a celebração de contratos de qualquer valor, de acordo com o estatuído na alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º e na alínea a) do artigo 20.º, todos do CCP, e cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 131.º a 139.º e 146.º a 148.º, do mesmo Código.

A escolha deste procedimento tem como fundamento, a obrigação legal decorrente do artigo 20.º e alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º ambos do CCP que dispõem para celebração de contratos de valor superior a 215.000,00 € (duzentos e quinze mil euros) será adotado o procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.

Deste modo, atendendo a que o valor do contrato é de 343.200,00 € (trezentos e quarenta e três mil e duzentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor (6%), só poderá ser adotado o procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.

3. Aprovação das peças do procedimento

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 40.º, do CCP, as peças do procedimento Concurso Público, são o anúncio, o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos.

De acordo com o estatuído no n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, compete ao órgão competente para a decisão de contratar aprovar as peças do procedimento, com exceção da minuta do anúncio.

Assim, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar aprove as peças do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, que se anexam à presente Proposta dela fazendo parte integrante.

4. Aprovação da não adjudicação por lotes

Nos termos do n.º 2, do artigo 46.º-A, do CCP a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada.

A fundamentação para o procedimento em apreço, não se verificar a contratação por lotes, é sustentada nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 46.º-A, por motivos de imperativos técnicos e funcionais, em que a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente para a entidade adjudicante.

Assim, propõe-se ao órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal da Moita, a não adjudicação por lotes, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 46.º-A.

5. Designar o júri do procedimento e delegar competências

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a designação do júri do procedimento de formação do contrato, ao qual compete conduzir o procedimento e, nomeadamente, proceder à apreciação das propostas, elaborar os relatórios de análise das propostas, proceder à audiência prévia e exercer as competências que lhe sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com o disposto nos artigos 67.º a 69.º e 147.º do CCP.

Antes do início de funções, os membros do júri, devem subscrever uma declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 67.º, do CCP, propõe-se que seja designado o júri do procedimento de formação do contrato, com a seguinte constituição:

Membros efetivos:

- Presidente: Cristiano Amaro – Chefe da Divisão de Resíduos e Ambiente Urbano
- 1.º Vogal: Helena Nabais – Técnica Superior da Divisão de Resíduos e Ambiente Urbano
- 2.º Vogal: Maria João Henriques – Coordenadora Técnica do Gabinete de Aprovisionamento.

Membros suplentes:

- 1.º Vogal: Maria da Graça Santos – Técnica Superior do Gabinete de Aprovisionamento
- 2.º Vogal: Carla Correia – Técnica Superior da Divisão de Resíduos e Ambiente Urbano

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, propõe-se ainda que seja delegado no Júri do Procedimento de formação do contrato a competência para prestar, por escrito, esclarecimentos das peças do procedimento, de acordo com a alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

6. Preço Base

Mediante o disposto no artigo 47.º do CCP, propõe-se que seja fixado o preço base, no montante 343.200,00 € (trezentos e quarenta e três mil e duzentos euros), calculado com base em valores obtidos numa consulta preliminar, nos termos do artigo 35.º-A, do Código dos Contratos Públicos.

7. Cabimento

O encargo da despesa resultante deste contrato, será no valor de 343.200,00 € (trezentos e quarenta e três mil e duzentos euros) + IVA à taxa legal em vigor (6%) no valor de 20.592,00 € (vinte mil, quinhentos e noventa e dois euros), o que perfaz o valor global de 363.792,00 € (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e dois euros).

Considerando que o presente procedimento só terá efeitos a partir do próximo ano (janeiro de 2024) o encargo financeiro a considerar no orçamento de 2024, totalizará o montante estimado 363.792,00 € (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e dois euros) C/IVA incluído.

Foi atribuído o cabimento n.º 8330/2023 e requisição interna n.º 2540/2023, datado de 09 de novembro de 2023, na rubrica: **GOP: 246.31 - Remoção ervas passeios, vias e espaços expetantes**, é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica e económica: **04 02022012**.

Face ao exposto:

Propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal da Moita, ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos e com todos os fundamentos atrás invocados, delibere:

1. Proferir, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a decisão de contratar e a decisão de autorização da respetiva despesa inerente ao contrato a celebrar;
2. Escolher, em cumprimento do disposto no artigo 38.º do CCP, o procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia previsto na alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º e na alínea a) do artigo 20.º, todos do CCP, que permite a celebração de contratos de qualquer valor;

6
10

3. Aprovar, mediante o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, à exceção da minuta do anúncio, o programa de procedimento e o caderno de encargos, anexos à presente Proposta dela fazendo parte integrante;
4. Autorizar a não adjudicação por lotes, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 46.º-A;
5. Designar, em conformidade com o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri do procedimento de formação do contrato, com a constituição atrás referida e delegar a competência prevista na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP;
6. Fixar, mediante o artigo 47.º do CCP, o preço base, no montante de 343.200,00 € (trezentos e quarenta e três mil e duzentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor (6%), fundamentado conforme indicado no ponto 6 da presente proposta.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com cinco votos a favor, sendo quatro do PS, um do Vereador Independente e quatro abstenções da CDU.

4. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL - CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL

“Atendendo às necessidades identificadas pelo Gabinete Veterinário Municipal em matéria de recursos humanos, mostra-se essencial a contratação de pessoal nesta área do Município de modo a dar resposta adequada às suas várias atribuições e competências.

O CROA - Centro de Recolha Oficial de Animais é o local onde os animais perdidos ou abandonados serão acolhidos de modo a poderem ser tratados e recuperados até voltarem aos seus donos ou serem adotados. Tem como missão promover o bem-estar animal através de ações individualizadas ou em parceria com entidades públicas, associações e particulares, assegurando o controlo da população de animais errantes e o seu acolhimento e promovendo a adoção.

Atendendo a que o CROA se encontra em fase de conclusão urge dotar este equipamento com recursos humanos habilitados para desenvolver os trabalhos necessários.

Propõe-se, nos termos conjugados do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que seja proferida decisão favorável à abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento do posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Câmara Municipal para a seguinte carreira/categoria:

- 1 Lugar de Assistente Operacional;

Mais se propõe, nos termos do n.º 4 do art.º 30.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), igual decisão quanto ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

Será constituída reserva de recrutamento interna, sempre que, no resultado do procedimento concursal, a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o disposto nos n.ºs 5 e 6, do art.º 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual.

O posto de trabalho integra o Mapa de Pessoal de 2023 e os encargos resultantes estão previstos na respetiva rubrica orçamental, pelo que, com observância das demais regras legais invocadas, submeto a presente proposta a aprovação.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

5. INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DA MOITA NA REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA

“Na reunião do Conselho Metropolitano de dia 25 de maio de 2023 foi dado conhecimento aos municípios da proposta de intenções para a constituição do Grupo de Trabalho Metropolitano de Bibliotecas e da Rede de Bibliotecas Públicas da Área Metropolitana de Lisboa, através da formalização do Acordo de Cooperação com a DGLAB (a que está agregada a medida C04-i01-m01 do PRR para modernização da infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais. Submedida: aquisição de equipamentos informáticos, bibliotecas itinerantes online e sistemas de informação e catálogos integrados, para 239 bibliotecas públicas).

Este investimento do PRR só é acessível após a formalização de uma rede de bibliotecas públicas e, no que respeita à área metropolitana de Lisboa, destina-se à aquisição de equipamento informático (hardware) e de catálogos integrados.

O Grupo de Trabalho Metropolitano de Bibliotecas, constituído pelos dirigentes e bibliotecários municipais em representação dos respetivos municípios, e pela DGLAB, até à presente data, realizou três reuniões plenárias para análise e validação da proposta de minuta do Acordo de Cooperação e do Anexo a celebrar com a DGLAB, tendo sido acordado os textos que juntamos em anexo.

Considerando que a criação da Rede de Bibliotecas Públicas da Área Metropolitana de Lisboa, só se torna efetiva após a aprovação em reunião de Câmara de cada um dos 18 municípios e em Conselho Metropolitano da AML e após a sua assinatura pelos Presidentes de Câmara, pela AML e pela DGLAB, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o presente acordo com vista à integração e cooperação do Município da Moita na rede supra citada.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

6. TRANSFERÊNCIA DE VERBA - MANUTENÇÃO DOS EDIFÍCIOS ESCOLARES DO 2.º E 3.º CICLOS E SECUNDÁRIAS.

1. Enquadramento

No âmbito do processo de transferência de competências no domínio da Educação e de acordo com o Contrato interadministrativo existente entre o Município da Moita e a Junta de Freguesia de Alhos Vedros;

Considerando:

- O novo quadro de transferência de competências nos municípios, estabelecido na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na sua redação atual, da transferência de competências para as autarquias focais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;
- O novo quadro de transferência de competências nos municípios, na área da educação, estabelecida no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e concretizada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, ambos na sua redação atual;
- Que os órgãos municipais podem, através de contrato Interadministrativo, delegar competências nos órgãos das freguesias, nos termos do disposto nos artigos 116.º a 123.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- A Conservação, manutenção e pequena reparação em estabelecimentos do 2.º e 3.º ciclos e secundários e espaços envolventes, de acordo com a Clausula 3.ª do Contrato Interadministrativo existente entre o Município e a Junta de Freguesia de Alhos Vedros;

2. Análise

Na análise efetuada às intervenções desenvolvidas no parque escolar do município, ao nível das escolas de 2.º e 3.º ciclos e secundárias, executadas pela Junta de Freguesia de Alhos Vedros, verifica-se boa execução das necessidades identificadas, no entanto, e atendendo às especificidades da escola, EB 2,3 José Afonso, nomeadamente no que se refere ao uso intensivo do pavilhão desportivo, onde se verificam infiltrações que necessitam de ser eliminadas, para que o pavilhão mantenha as condições de utilização adequadas, assim como, a necessidade de criação de condições de acessibilidade, ao espaço de refeitório, para utilização de alunos com mobilidade reduzida;

3. Conclusão

Atendendo ao anteriormente exposto e tendo em conta a necessidade de agilizar as intervenções anteriormente mencionadas, a concretizar tão rápido quanto possível, somos a propor que se transfira para a Junta de Freguesia de Alhos Vedros, o montante de 13 047.80 € (treze mil e quarenta e sete euros e oitenta centimos) conforme orçamentos em anexo, ao abrigo do Fundo de Descentralização, do qual 25% do seu valor ficou na posse da Câmara Municipal.

Assim, coloca-se à apreciação superior, o envio ao Serviço de Contabilidade com o objetivo do desencadeamento processual, tendo em conta a transferência a efetuar."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira.

7. TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO DO 1.º, 2.º E 3.º CEB E SECUNDÁRIO DA REDE PÚBLICA - 2022 (PORT. N.º 262/2023, DE 17 AGOSTO - 6,30€).

1. Enquadramento

A Portaria n.º 262/2023 de 17 de agosto no seu 1.º artigo, Objeto, explicita " A presente portaria procede à primeira alteração à Portaria n.º 10/2023, de 4 de janeiro, que determina a fórmula de

cálculo das transferências financeiras do Fundo de Financiamento da Descentralização para o exercício, pelos órgãos das autarquias locais, da competência relativa ao financiamento das despesas com a aquisição de equipamentos utilizados para a realização das atividades educativas."

Apresentamos assim os cálculos para a transferência de verba designada ao funcionamento dos Agrupamentos de Escolas no que concerne, à aquisição de equipamento básico referente ao ano de 2022 para os respetivos Estabelecimentos de Educação do 1.º, 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Secundário da Rede Pública, da competência municipal.

Pretende-se com este apoio financeiro, efetivar a aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, necessários ao pleno funcionamento das escolas e que promovam a concretização de atividades no âmbito do Projeto Educativo e do Plano Anual de Atividades,

O valor a transferir para cada Agrupamento de Escolas foi calculado com base no número de alunos inscritos no 1.º, 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Secundário (à data de janeiro de 2022, tendo por referência os alunos no ano letivo 2022/23), de acordo com a Portaria n.º 262/2023, de 17 agosto (alteração à Portaria 10/2023 de 4 janeiro).

O critério de apoio financeiro ao funcionamento em todos os ciclos de ensino é detalhado na tabela que abaixo se apresenta:

Todos os Alunos (N.º alunos)	Valor proposto
Por aluno matriculado	6,30€

Os valores de referência apresentados no quadro acima abrangem verba unitária: por aluno. o apoio à aquisição materiais didático-pedagógicos.

Agrupamento	1º Ciclo	2º, 3º ciclo	Secundário	Total	Valor
Escolar		N.º Alunos		Alunos	Proposto
D. João I	304	512	0	816	5 140,80 €
BBVA	1134		1135	1 135	7 150,50 €
José Afonso	516	648		1 164	7 333,20 €
Mouzinho	609	695		1 304	8 215,20 €
Fragata	276	569		845	5 323,50 €
Moita	472	719	856	2 047	12 896,10€
Total	3311	3 143	1 991	7 311	46 059,30 €

A presente atribuição de subsídios para apoio ao funcionamento de escolas destinando-se à aquisição de materiais didático-pedagógicos e à aquisição de consumíveis informáticos corresponde pois a um valor total de 46 059,30 € (quarenta e seis mil e cinquenta e nove euros e trinta centimos) e tem efeitos financeiros na rubrica - **Apoio aos Projetos Educativos das Escolas - 03 0602030533.**

Face ao acima exposto, propõe-se uma transferência única da verba em dezembro de 2023, um valor total de **46 059,30 €** (quarenta e seis mil e cinquenta e nove euros e trinta centimos).

Acrescentamos ainda que o valor total se subdivide por cada agrupamento no seguinte modo:

- AE Moita -12 896,10 € (doze mil oitocentos e noventa e seis euros e dez centimos);
- AE José Afonso -7 333,20 € (sete mil trezentos e trinta e três euros e vinte centimos);
- AE Fragata do Tejo -5 323,50 € (cinco mil trezentos e vinte e três euros e cinquenta centimos);

- AE BBVA -7 150,50 € (sete mil cento e cinquenta euros e cinquenta cêntimos);
- AE D. João I -5 140,80 € (cinco mil cento e quarenta euros e oitenta cêntimos);
- AE Mouzinho - 8 215,20 € (oito mil duzentos e quinze euros e vinte cêntimos).

2. Análise

O apoio é fundamental para o funcionamento do 1.º, 2.º e 3.º Ciclo do Ensino e Secundário e decorre da aplicação da Portaria atrás referida.

3. Conclusão

Coloca-se à apreciação superior, a transferência de verba de acordo com os critérios apresentados.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

8. TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO DO 2.º E 3.º CEB E SECUNDÁRIO DA REDE PÚBLICA - 2022 (PORT. N.º 262/2023, DE 17 AGOSTO - 7,68)

“

1. Enquadramento

A Portaria n.º 262/2023 de 17 de agosto no seu 1.º artigo, Objeto, explicita “A presente portaria procede à primeira alteração à Portaria nº 10/2023, de 4 de janeiro, que determina a fórmula de cálculo das transferências financeiras do Fundo de Financiamento da Descentralização para o exercício, pelos órgãos das autarquias locais, da competência relativa ao financiamento das despesas com a aquisição de equipamentos utilizados para a realização das atividades educativas.”

Apresentamos os cálculos para a transferência de verba designada ao bom funcionamento dos Agrupamentos de Escolas no que concerne, à aquisição de equipamento básico referente ao ano de 2023, o funcionamento dos respetivos Estabelecimentos de Educação do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Secundário da Rede Pública, da competência municipal.

Pretende-se com este apoio financeiro, efetivar a **aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos**, necessários ao pleno funcionamento das escolas e que promovam a concretização de atividades no âmbito do Projeto Educativo e do Plano Anual de Atividades.

O valor a transferir para cada Agrupamento de Escolas foi calculado com base no número de crianças inscritas, no n.º de alunos inscritos no 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Secundário (à data de Janeiro de 2023, tendo por referência os alunos no ano letivo 2022/23), de acordo com a **Portaria n.º 262/2023, de 17 agosto (alteração à Portaria 10/2023 de 4 janeiro)**.

O critério de apoio financeiro ao funcionamento das Escolas dos 2.º e 3.º Ciclo Ensino Básico e Secundário é detalhado na tabela que abaixo se apresenta:

Todos os Alunos (N.º alunos)	Valor proposto
Por aluno matriculado	7,68€

Os valores de referência apresentados no quadro acima abrangem verba unitária, por aluno, o apoio à aquisição de materiais didático-pedagógicos.

Agrupamento Escolar	2º Ciclo	3º Ciclo	Secundário	Total Alunos	Valor Proposto
		Nº Alunos			
D. João I	228	310	0	228	1436,40 €
BBVA	200	345	113	658	4 145,40 €
José Afonso	287	384	0	671	4 227,30 €
Mouzinho	256	496	0	752	4 737,60 €
Fragata	193	370	0	563	3 546,90 €
Moita	296	421	719	1 436	9 046,80 €
Total	1 460	2 326	832	4 308	33 085,44 €

A presente atribuição de subsídios para apoio ao funcionamento de escolas destinando-se à aquisição de materiais didático-pedagógicos e à aquisição de consumíveis informáticos corresponde pois a um valor total de **33 085,44 €** (trinta e três mil, oitenta e cinco euros e quarenta e quatro centavos) e tem efeitos financeiros na rubrica - **Apoios aos Projetos Educativos das Escolas - 03 0602030533**

Face ao acima exposto, propõe-se uma transferência única da verba em dezembro de 2023, um valor total de 33 085,44 € (trinta e três mil, oitenta e cinco euros e quarenta e quatro centavos).

Acrescentamos ainda que o valor total se subdivide por cada agrupamento no seguinte modo:

- AE Moita - 9 046,80 € (nove mil e quarenta e seis euros e oitenta centavos);
- AE José Afonso - 4 227,30 € (quatro mil e duzentos e vinte e sete euros e trinta centavos);
- AE Fragata do Tejo - 3 546,90 € (três mil e quinhentos e quarenta e seis euros e noventa centavos);
- AE BBVA - 4145,40 € (quatro mil, cento e quarenta e cinco euros e quarenta centavos);
- AE D. João I - 1436,40 € (mil, quatrocentos e trinta e seis euros e quarenta centavos);
- AE Mouzinho - 4 737,60 € (quatro mil, setecentos e trinta e sete euros e sessenta centavos).

2. Análise

O apoio é fundamental para o funcionamento do 2º e 3º Ciclo do Ensino e Secundário, decorre da aplicação da Portaria atrás referida.

3. Conclusão

Coloca-se à apreciação superior, a transferência de verba de acordo com os critérios apresentados."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Foi apresentada Declaração de Voto pelo Sr. Vereador António Carlos Pereira, em nome dos eleitos da PS, que abaixo se transcreve.

Declaração de Voto

"A Bancada do Partido Socialista vota favoravelmente esta proposta, neste quadro do fundo de financiamento da descentralização, com o reforço e até a atualização, por despacho, das verbas para

os alunos e os agrupamentos beneficiarem desta verba para esta aquisição destes materiais necessários para o funcionamento dos seus planos de atividades, dos seus planos pedagógicos, portanto, é um reforço e é uma capacidade que aqui, por esta via deste financiamento se traduz nos agrupamentos de escola, e para os alunos, nesta melhoria e qualidade do ensino no nosso Município.”

9. CONTRATOS-PROGRAMA 2023 COM INSTITUIÇÕES SOCIAIS DO CONCELHO APOIO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES E OBRAS DAS ENTIDADES SOCIAIS DO CONCELHO

“A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do movimento associativo e instituições com intervenção social como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus públicos, assente em valores, como a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia.

A Rede Social, criada pelo Decreto-Lei n.º 115/2006 de 14 de junho, vem estabelecer e consolidar um trabalho de parceria alargada, incidindo na planificação estratégica da intervenção social local, abrangendo os atores sociais de diferentes naturezas e áreas de intervenção, visando contribuir para a erradicação da pobreza e da exclusão social e para a promoção do desenvolvimento social ao nível local.

É sob esta premissa que a Câmara Municipal da Moita reconhece estas entidades, como parceiros privilegiados na promoção de projetos e respostas de âmbito local, de proximidade e apoio às populações, assente nos princípios enunciados da Rede Social, nomeada mente a subsidiariedade, a integração, a articulação, a participação, a inovação e a igualdade de género e de oportunidades.

Assim, e considerando:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento;
2. A competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33.º a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde, da prevenção das doenças e da inclusão de grupos de pessoas em situação de maior vulnerabilidade;
3. Os documentos apresentados, de suporte à decisão e atribuição do subsídio, nomeadamente: Plano de Atividades do ano corrente, Plano Anual de Desenvolvimento Social, Relatório de Execução de projeto e a promoção de respostas sociais elou projetos de intervenção, suscetíveis de apoio no seu desenvolvimento, funcionamento, logística e requalificação dos espaços existentes;
4. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia, a racionalização dos recursos existentes e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para o desenvolvimento sustentado das atividades, num processo de parceria, dotando as entidades dos recursos financeiros necessários ao bom desenvolvimento da sua atividade e promoção de respostas de qualidade;

Propõe-se de acordo com o artigo 23º, n.º 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, n.º 1, alínea o), p) e u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social entre o Município da Moita e as seguintes entidades:

a) Apoio para o desenvolvimento das atividades:

- 1) **Centro de Convívio de Reformados do Gaio-Rosário:** 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para apoio na reparação do aparelho de ar condicionado;
- 2) **Santa Casa da Misericórdia de Alhos Vedros:** 1.000,00€ (mil euros), para reforço ao apoio às atividades dirigidas às pessoas em situação de sem-abrigo, no seguimento da cessação do Projeto Capacitar.
- 3) **Bombordo, Cooperativa de Solidariedade Social, CRL:** 800,00€ (oitocentos euros), para apoio às atividades;
- 4) **Movimento Famílias com Esperança (Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Boa Viagem)** 250.00€ (duzentos e cinquenta euros), para apoio às atividades.

b) Apoios para obras de beneficiação:

- 1) **Santa Casa da Misericórdia de Alhos Vedros:** 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), para apoio às obras a efetuar na cozinha do Lar S. José Operário;
- 2) **Fundação Santa Rafaela Maria:** 19.000,00€ (dezanove mil euros), para apoio às obras realizadas no Palacete.

Total global dos apoios: 30.050,00€ (trinta mil e cinquenta euros)

A comparticipação considerada tem cabimento na **rúbrica 232.16/03 0602030509 — Sociais em parceria** (apoio para o desenvolvimento das atividades - entidades 1, 2, 3 & 4) no valor de 3.550,00€ (três mil, quinhentos e cinquenta euros) e na **rubrica 232.8/03.04.07.01.02.99 - Apoio a Intuições de Solidariedade Social - Transferências correntes/instituições sem fins lucrativos /outras** (apoios para obras de beneficiação - entidades 1 & 2), no valor de 26.500,00€ (vinte e seis mil e quinhentos euros)."

O Sr. Presidente disse que "dar nota relativamente à Fundação Santa Rafaela Maria, todos nós nos lembramos como é que a autarquia recebeu o Palacete, o percurso e o que aconteceu para ele se encontrar no estado em que está hoje e a precisar do que precisa. Quero deixar uma nota sentida de lamento porque se se tivesse tomado um conjunto de opções, em devido tempo, certamente, a probabilidade de ele estar neste estado seria inferior, ou inexistente. Façamos o que possamos fazer poderá, sempre, haver vandalismo, assaltos, roubos, mas aquele equipamento, às mãos da Câmara Municipal, foi deixado de forma completamente desprotegida, foi esventrado e delapidado de tudo aquilo de valor que ele tinha, restaram as paredes, nem o teto sobreviveu e, agora, como em tudo na vida, é muito mais difícil repor do que prevenir, mas vamos, em conjunto com as entidades, continuar a trabalhar sendo que aquilo seria sempre um investimento grande para o Município e, neste momento, ele está cedido a uma entidade, que é a quem cabe fazer esse acompanhamento e esse trabalho, mas as circunstâncias mudaram para o setor social, a realidade para as Associações e para a economia do terceiro setor eram uma realidade há dez anos e é totalmente diferente aos dias de hoje, por razões diversas, por isso, a Câmara Municipal vai continuando a apoiar na medida daquilo que são as suas possibilidades, tendo em conta que, o que nós queremos, e se algum dia se colocar essa questão e a Câmara tiver em melhores condições financeiras, ou seja, tenha tido a capacidade de responder às necessidades básicas da população, podemos, então, almejar passar para outro tipo de intervenções



que permitam devolver o brilho que os nossos equipamentos já tiveram e não estou só a falar dessa, estou a falar da Pluricoop em Alhos Vedros e de outros espaços que precisam de ser intervencionados.

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade, dos presentes na sala.

O Sr. Vereador João Romba ausentou-se da sala, e não votou a proposta, por pertencer aos órgãos Sociais da Santa Casa da Misericórdia de Alhos Vedros.

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pela Sr. Vereadora Sara Silva.

10. APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DA MOITA PARA O PLANO ESTRATÉGICO PARA OS RESÍDUOS URBANOS (PERSU 2030) PAPERSU 2030

“O Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2030) pretende dar continuidade à política nacional de resíduos, orientando os agentes envolvidos para a implementação de ações que permitam ao país estar alinhado com as políticas e exigências comunitárias, contribuir para o aumento da prevenção, reciclagem e outras formas de valorização dos resíduos urbanos.

O Município da Moita, como entidade gestora de resíduos urbanos, deve elaborar o seu Plano de Ação para os Resíduos Urbanos (PAPERSU) tal como previsto no artigo 18.º, do Anexo I do Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual versão, em articulação com o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2030), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023, de 24 de março e o Plano Nacional de Gestão de Resíduos, aprovado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2023, de 24 de março, devendo o mesmo ser enviado à Agência Portuguesa do Ambiente até 31 de dezembro de 2023.

O PERSU 2030 define três metas específicas para cada sistema de gestão de RU que, em conjunto, garantem o cumprimento das metas nacionais, e cuja observância muito depende do contributo de cada um dos municípios que os integram.

Neste contexto, estando o município da Moita inserido no sistema AMARSUL (Sistema Multimunicipal de Tratamento e de Recolha Seletiva de Resíduos Urbanos da Margem Sul do Tejo) deve traduzir no seu Plano de Ação a estratégia assumida para apoio ao cumprimento das metas atribuídas ao Sistema.

Tendo em conta as metas ambientais bastante exigentes, nomeadamente a diminuição acentuada da meta de deposição de resíduos em aterro, que deve passar dos atuais 56% a nível nacional para 10% em 2035, e o aumento dos indicadores de reciclagem, cuja meta de reciclagem se situa nos 32% e tem de crescer até 65% até 2035, será necessária uma alteração profunda nos hábitos da população, bem como na adaptação dos serviços a novas formas de recolha. No caso do Município da Moita, este esforço é ainda maior uma vez que no sistema em que está integrado 76% dos resíduos vão para aterro.

No PAPERSU do Município da Moita são definidas 6 medidas que se subdividem em várias ações que passam pelo reforço das ações de sensibilização, comunicação e divulgação e acompanham a implementação de novos fluxos de recolha, com a incrementação dos hábitos de separação com maior



ênfase na fração dos biorresíduos), a modernização dos serviços de recolha e de monitorização dos mesmos, a revisão do regulamento municipal de gestão de resíduos e o estudo para aplicação do novo modelo tarifário dissociado do consumo de água.

As Medidas e respetivas Ações propostas para o PAPERSU do Município da Moita encontram-se elencadas nas tabelas que constituem o anexo I à presente proposta.

De salientar que a elaboração do PAPERSU tem implicação direta no acesso a linhas de financiamento, uma vez que apenas serão passíveis de financiamento os projetos previstos nos PAPERSU aprovados pela Autoridade Nacional de Resíduos (APA). Por outro lado, os Municípios que cumpram os objetivos acordados (vertidos e aprovados nos seus PAPERSU) terão benefícios na aplicação da Taxa de Gestão de Resíduos (T GR) através do seu desagravamento ou através da devolução direta, sempre que se comprove a realização de investimentos em projetos que promovam o aumento da recolha seletiva e tratamento na origem de biorresíduos.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do Plano de Ação do Município da Moita para o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PAPERSU 2030), do qual faz parte integrante a Memória descritiva do Plano e o ficheiro com as tabelas relativas aos investimentos e Metas de recolha previstos para cada medida e para o Plano no geral, que se anexa.

Mais se propõe que ao Plano seja colocado em consulta pública, no site do Município, pelo prazo de 10 dias após a sua aprovação.”

A Sra. Vereadora Sara Silva disse que “esta proposta do PAPERSU que é um Plano Municipal de Ação para a aplicação do plano estratégico de resíduos sólidos urbanos, é um instrumento de referência na gestão dos resíduos urbanos e o objetivo é a implementação de medidas que permitam atingir os objetivos nacionais e comunitários. Foca-se na prevenção da produção de resíduos e na recolha seletiva, obviamente, que os dados que temos de 2021, põe muita coisa em e faz-nos pensar, uma vez que as metas europeias, a que Portugal está sujeito, são muito exigentes para os anos de 2030 a 2035 e referem, por exemplo, que a meta de reciclagem tem que se atingir 60% em 2030, e a meta da deposição 10%, neste momento, com os dados de 2021 Portugal está, ainda, longe do objetivo e a meta da reciclagem está em 32% e 52% para resíduos depositados em aterro, o que é, decididamente, longe daquilo que se pretende, portanto, vai ser necessário serem criados novos hábitos e rotinas nas famílias portuguesas e nessa medida, esta proposta, do PAPERSU municipal, tem em vista e são definidas seis metas para este plano municipal, que vai desde o reforço das ações de sensibilização à prevenção de redução e correto encaminhamento dos resíduos sólidos com uma implementação de novos fluxos de recolha, a modernização de serviços, a revisão do regulamento de gestão de resíduos e um estudo para a aplicação do novo modelo de tarifário dissociado do consumo da água, portanto, a não apresentação, ou o incumprimento, deste plano veda-nos/impede-nos a apresentação de candidaturas a fundos comunitários e, portanto, é de todo o interesse do Município ter este plano definido para que possamos cumprir os objetivos comunitários e nacionais.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Presidente.

11. "DECLARAÇÃO DE ABANDONO E PROPOSTA DE AQUISIÇÃO POR OCUPAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE VFV (VEÍCULOS EM FIM DE VIDA)"

"No seguimento da acção de remoção de viaturas que terminou em 31 de Maio de 2023, foram removidos, no período compreendido entre o dia 01 de Junho e 15 de Novembro, um conjunto de 21 veículos que se enquadravam na situação de estacionamento abusivo, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 163.º do Código da Estrada, na versão atual.

Foram cumpridos os requisitos legais necessários para que os veículos possam ser declarados em estado de abandono e adquiridos por ocupação pelo município.

A informação técnica em anexo à presente proposta, apresenta os procedimentos realizados.

Para todos os veículos foi realizada uma vistoria pela comissão constituída para o efeito, a qual emitiu um parecer técnico por veículo. Todos os veículos vistoriados foram considerados veículos em fim de vida (VFV), à excepção da viatura matrícula **92-UO-03**, a qual foi referenciada pela respectiva Comissão de vistoria, no sentido de poder reverter para fazer parte da frota do Município, após cumpridas as formalidades inerentes para o efeito.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere declarar o abandono e a aquisição por ocupação pelo município, dos 21 veículos em fim de vida (VFV) identificados na lista em anexo, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4, do artigo 165.º e n.ºs 1 e 3, do artigo 166.º do Código da Estrada e, da alínea dd), do nº1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12/09, ambos na redação atual:

matrícula	marca	modelo	data remoção
92-UO-03	PEUGEOT	308 L	28/06/2023 - 09:50h
67-DB-17	RENAULT	M Megane	18/07/2023 - 09:50h
RD-09-48	OPEL	Corsa A 1.2 ST	18/07/2023 - 10:50h
4SL 9689	HONDA	Jazz	18/07/2023 - 11:30h
32-29-BB	FORD	Fiesta 1.1	01/08/2023 - 09:25h
04-24-QG	TOYOTA	YARIS (P1)	07/09/2023 - 09:10h
29-45-JC	PEUGEOT	306	07/09/2023 - 09:50h
40-44-PS	FIAT	Punto 188	07/09/2023 - 10:40h
10-39-OX	VOLKSWAGEN	Golf (1J)	07/09/2023 - 11:10h
04-83-EA	FIAT	Uno 1.0 I.E	07/09/2023 - 11:55h
93-83-TL	MITSUBISHI	Space Star	26/09/2023 - 09:20h
32-00-HI	FIAT	Punto TD Van	26/09/2023 - 10:00h
82-68-TG	FIAT	188	26/09/2023 - 10:10h
PB-61-65	FORD	Fiesta CL 1.6D	26/09/2023 - 10:50h
39-43-MI	VOLKSWAGEN	Polo	28/09/2023 - 09:55h
01-23-CN	NISSAN	Sunny Van	28/09/2023 - 10:25h
79-42-MV	HONDA	M83 Civic 5DR	11/10/2023 - 14:25h

23-56-NJ	FORD	Fiesta	12/10/2023 - 09:15h
19-17-NX	OPEL	Corsa B	12/10/2023 - 09:40h
42-95-FH	VOLKSWAGEN	POLO (NL6NS)	12/10/2023 - 10:10h
38-41-FR	FIAT	Punto 75	08/11/2023 - 15:20h

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

**12. "CROAE - CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS ERRANTES DA MOITA " - CP 01/2022
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO E PLANO DE TRABALHOS MODIFICADO**

"A empreitada para a execução da obra do "CROAE – Centro de Recolha Oficial de Animais Errantes da Moita" tem prazo de execução de 300 dias e foi consignada no dia 20 de fevereiro de 2023 ao consorcio de empresas URBEHYDRAULIC, LDA. e GASPENA & MARQUES – Construções e Remodelações, por deliberação de Câmara N.º 02/XIII/2023, de 4 de janeiro e contratada em 27 de janeiro de 2023, pelo valor de 709.387,80 €, acrescido do Iva à taxa legal em vigor.

No dia 8 de março de 2023 foi aprovado o plano de segurança e saúde da obra sendo esta a data de início da contagem do prazo da obra, terminando a obra a 2 de janeiro de 2024.

Em 13 de setembro de 2023, devido a trabalhos complementares houve uma prorrogação de prazo legal de 15 dias seguidos, terminando assim a obra a 17 de janeiro de 2024. Contudo tem sido avaliado o desenvolvimento da obra e verifica-se um atraso em algumas tarefas, tendo sido solicitado à empresa para informar como pretendia recuperar o referido atraso.

Através de carta refª 2023/27/DP/PL de 28 de novembro de 2023, com registo de entrada nº 29121 datado de 30 de novembro de 2023, vem o consorcio apresentar um pedido de prorrogação de prazo de 30 dias seguidos, para a obra invocando os seguintes motivos:

- Restrições devidas à falta de mão-de-obra;
- Dificuldades de cumprimentos de trabalhos entregues a subempreiteiros por falta de mão-de-obra.

Que a Câmara Municipal da Moita, tendo em consideração o atraso da obra, a fundamentação do pedido do adjudicatário e a avaliação que recaiu sobre o mesmo ,delibere aprovar a modificação objetiva deste contrato e respetiva minuta, a prorrogação de prazo da empreitada até dia 16 de fevereiro de 2023 e os Planos de Trabalhos, mão de obra e equipamentos modificados entregues pelo consórcio de empresas URBEHYDRAULIC, LDA. e GASPENA & MARQUES – Construções e Remodelações, LDA., mantendo-se o plano de pagamentos, para a empreitada de "CROAE – Centro de Recolha Oficial de Animais Errantes da Moita."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

6
24

13. "CROAE - CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS ERRANTES DA MOITA"

- REVISÃO DE PREÇOS

"O direito à revisão de preços constitui um direito sendo obrigatório nas empreitadas de obras públicas, nos termos atualmente previstos no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021 de 18 de agosto e no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Conforme descrito na Informação/Proposta anexa procedeu-se ao cálculo da revisão de preços, aplicando os índices publicados no site do Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção e de acordo com a fórmula de revisão de preço aprovada e aplicáveis à respetiva obra.

Atento o exposto propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere aprovar, para efeitos de faturação, para a empreitada de "CROAE - Centro de Recolha Oficial de Animais Errantes da Moita", o encargo da despesa resultante do cálculo da revisão de preços, datado de 30 de novembro de 2023, no valor de 1.926,66 € (mil, novecentos e vinte e seis euros e sessenta e seis cêntimos) com IVA incluído, na rubrica "Centro Recolha Oficial Animais Errantes" com o Código GOP 246-5, satisfeito pela dotação orçamental 04/0701030704, com o número sequencial de compromisso 73418, datado de 5 de dezembro de 2023."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

14. CONCURSO PÚBLICO URGENTE "REPAVIMENTAÇÃO DE TROÇO DA RUA DE S. SEBASTIÃO E REMODELAÇÃO DE COLETOR PLUVIAL" - CP 03/2023

- ALTERAÇÃO DE RÚBRICA; - APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO

"Por deliberação de 11 de outubro de 2023 e de acordo com o Concurso Público Urgente n.º 03/2023, para o efeito aberto, adjudicou à empresa MANUEL GOMES DE ALMEIDA & FILHO, LDA, a empreitada de "Repavimentação de Troço da rua de São Sebastião e Remodelação de Coletor Pluvial", tendo sido outorgado o respetivo Contrato em 24 de outubro de 2023, e registado no Livro do Oficial Público sob o n.º 138/2023.

Para o efeito, foi efetuada a cabimentação do procedimento na rubrica 04/0701040108 - Programa de Repavimentações, aprovada em Reunião de Câmara de 11 de outubro, na Proposta n.º 272/XIII/2023, atendendo à avaliação dos trabalhos previstos na mesma.

Considerando os valores dos vários trabalhos desta empreitada, o peso relativo dos trabalhos relacionados com o saneamento são os mais significativos, pelo que se considera propor a alteração da cabimentação para a rubrica, 04/04 0701040201 - Remod. Const. Redes Águas Residuais no Concelho, mais adequada à natureza da obra.

Assim, propõe-se à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, delibere:

1. Nova Rubrica

Aprovar a alteração de rubrica, de 04/0701040108 - Programa de Repavimentações, para a 04/0701040201 - Remod. Const. Redes Águas Residuais no Concelho;

2. Cabimentação e Informação de Compromisso

A empreitada, no montante de 228.180,97 € (duzentos e vinte e oito mil cento e oitenta euros e noventa e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa de 6%, no valor de 13.690,86 € (treze mil, seiscentos e noventa euros e oitenta e seis cêntimos) que perfaz o valor global de 241.871,83 € (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e um euros e oitenta e três cêntimos), está prevista nas Grandes Opções do Plano para 2023, aprovadas pela Assembleia Municipal em 14 de dezembro de 2022, onerando os exercícios de 2023 e 2024 nos valores de 136.986,46€(cento e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos) e 104.885,37€(cento e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e trinta e sete cêntimos) , respetivamente, na rubrica “Remod. Const. Redes Águas Residuais no Concelho”, com o Código GOP 243.2., sendo satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica e económica 04/0701040201, e tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2023, com o número sequencial 73438 datado de 7 de dezembro de 2023.

3. Minuta adenda ao Contrato

Aprovar a minuta de adenda ao contrato outorgado em 24 de outubro de 2023, e registado no Livro do Oficial Público sob o n.º 138/2023”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

15. REVOGAÇÃO ATOS DE REPARCELAMENTO NO ÂMBITO DO ALVARÁ N.º 3/95

“O Município da Moita obteve, por cedência decorrente do alvará de loteamento n.º 4/87, substituído pelo alvará de loteamento n.º 3/95, cujo titular é Carlos Bailão Construções, Lda, uma parcela de terreno com a área de 5.300m2, sita na Urbanização Nova Moita, freguesia da Moita.

Da referida parcela de terreno foi desanexada uma área de 2.000m2, destinada à construção do edifício do Tribunal da Moita, resultando uma parcela de terreno sobrança com 3.300 m2.

Esta parcela de terreno, com a área de 3.300 m2 encontra-se descrita na Conservatória do Registo Predial da Moita (CRP) sob o n.º 704/19870416, freguesia da Moita e omissa na matriz.

No âmbito do licenciamento do PO n.º 48/2019 referente à construção de moradia e muro, cujo titular é Ivo Manuel Camacho Pólvora, foi emitida licença de construção n.º 71/2020 onde constam como condicionantes a menção a «nota de alinhamento», por motivo de necessidade de definição de alinhamentos constantes de estudo urbanístico para o local, e que implicariam a individualização de uma parcela de 76 m2 pertencente ao prédio do domínio privado municipal com a área de 3.300 m2, com vista a aliená-la ao titular do processo acima identificado, cumprindo assim as diretrizes do estudo urbanístico para o local.

Nos termos do disposto pelo artigo 167.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, foi aprovada mediante as deliberações da câmara de 10 de julho de 2019 (Proposta n.º125/XII/2019) e de 13 de novembro de 2019 (Proposta n.º 195/XII/2019), uma operação de reestruturação da propriedade-reparcelamento juntando duas parcelas de terreno, a parcela municipal com área de 3.300 m2 e um lote privado confinante com

esta, assim como uma outra parcela do terreno do domínio público municipal com a área de 625m2, conforme documentos anexos à presente proposta dela fazendo parte integrante.

Em 2020 seguiram-se vários procedimentos tendentes à publicitação e registo da operação de reparcelamento acima descrita, in casu, período de discussão pública, publicação no Diário da República, 3.º aditamento ao alvará de loteamento, inscrição da parcela com a área de 3.925m2 na Repartição de Finanças da Moita, (artigo matricial 6775) e certidão para apresentação na CRP emitida em 17 de dezembro de 2019.

No entanto, nunca se logrou efetuar o registo predial deste aditamento ao alvará e da operação de reparcelamento aprovada, porquanto o procedimento adotado não foi o legalmente aplicável e correto.

Efetivamente, o pedido de registo predial foi objeto de recusa pela Conservatória do Registo Predial da Moita, nos termos melhor descritos na informação-proposta anexa à presente proposta, e que dela faz parte integrante.

Posteriormente e, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 11 de março de 2020, seguiu-se um 4.º aditamento ao alvará preconizando o mesmo tipo de procedimento, o qual, ao ser levado a registo mereceu igualmente nova recusa da Conservatória do Registo Predial da Moita, dado considerar-se *“o novo averbamento deve revogar o 3º averbamento, juridicamente inexplicável, e esclarecer os aditamentos anteriores”*.

Assim, o processo adotado não foi legalmente o correto, conforme decorre dos sucessivos despachos de recusa de registo da Sra. Conservadora do Registo Predial da Moita.

Atendendo a que o instrumento de gestão territorial aqui em causa é o alvará n.º 3/95 qualquer alteração à configuração das parcelas dele constante deve ser efetuado mediante o procedimento insito no artigo 27.º do RJUE e não através de quaisquer outros instrumentos jurídicos, porquanto estamos no domínio das prescrições de um alvará de loteamento.

Desta forma, deve proceder-se à alteração à licença, obedecendo aos trâmites ínsitos no artigo 27.º do RJUE.

Contudo, previamente à alteração de licença e atendendo a que foram praticados, mediante deliberação camarária e despacho do Presidente da câmara municipal, atos tendentes a uma operação de reparcelamento, embora não se tivesse logrado obter o competente registo predial, importa proceder à sua expressa revogação.

Face ao exposto, tendo em conta a recusa do registo da parcela de terreno municipal justificada em procedimentos incorretos por parte da câmara municipal e, passados mais de três anos sem que se tivesse conseguido iniciar o processo de alienação da referida parcela de terreno ao particular, almejando-se a resolução desta situação, mostra-se assim, essencial proceder à revogação dos atos administrativos acima identificados, tendente a proceder ao registo da área primitiva da parcela em causa com a área de 3.300 m2 e à ulterior alteração à licença nos termos do artigo 27.º do RJUE.

Assim, atenta toda a motivação supra aduzida, e nos termos do disposto pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º e artigo 170.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atualizada, proponho que a câmara municipal delibere:

- A revogação das deliberações da câmara municipal de 10 de julho de 2019 (Proposta n.º 125/XII/2019) e de 13 de novembro de 2019 (Proposta n.º 195/XII/2019), com a consequente revogação do 3.º aditamento ao alvará de loteamento 3/95, c concomitante revogação da aprovação da operação de reparcelamento nelas constante.

- A revogação do despacho do Sr. presidente da câmara municipal, de 11 de março de 2020, com a consequente revogação do 4.º aditamento ao alvará de loteamento 3/95.
- A regularização predial da área da parcela de terreno municipal para 3.300m², nos termos acima descritos.”

O Sr. Presidente disse que “aqui foi feito um conjunto de ações e de propostas, uma vez, que vamos ter que refazer todo este processo para que depois o Titular possa atingir o fim a que se propõe e que a Câmara também se propôs, mas o que é certo é que o caminho seguido não permitiu ao Titular fazer os registos necessários junto da Conservatória, para regularizar a situação, portanto, vamos ter que refazer todo o processo e o primeiro passo é a revogação dos atos de reparcelamento, no âmbito do alvará de loteamento 3/95, portanto, tem que se voltar atrás para depois podermos avançar novamente.

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada a discussão havendo a seguinte intervenção.

Sr. Vereador João Romba – Disse que “é uma pergunta simples, ou seja, se, já se encontrou o caminho correto para resolver o problema porque é um problema conhecido, que vem do passado, na altura, a Conservadora não aceitou o registo daquela forma e tinha que se passar, efetivamente, por esse processo de voltar atrás e iniciar o processo novamente.”

Sr. Presidente – Disse que “a atual Diretora, prontamente e juntamente com os serviços, identificaram qual era o caminho a seguir, na altura ainda nem era diretora, estava no Gabinete Jurídico, mas era com ela que estava a área do Urbanismo e, desta forma, prontamente identificou o caminho que, segundo todos os contactos efetuados, será esse o mais correto. Ainda se tentou seguir o que estava em curso para não ter que voltar tudo atrás, mas chegou-se à conclusão que não valeria mesmo a pena e que tínhamos de voltar atrás para se poder avançar, no entanto, se quiserem, a Sr.ª Diretora pode informar sobre qual é o caminho a seguir porque a solução anterior não era a correta, e vamos resolver, de uma vez por todas, esta questão que já se arrasta há demasiado tempo.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respetiva ata aprovada em minuta. Eram dez horas e cinquenta minutos. E eu, Paula Graça, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas encontram-se devidamente gravadas em formato digital (MP3) ficando os mesmos a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA



A COORDENADORA TÉCNICA

